

PONTA SUL INVESTIMENTOS LTDA.

Política de Controles Internos

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
DIRETRIZES.....	3
RESPONSABILIDADES.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5

INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Ponta Sul Investimentos Ltda. (“Ponta Sul”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Ponta Sul, com relação à:

- A. Eficiência e efetividade operacional;
- B. Confiança nos registros de dados e informações;
- C. Conformidade; e
- D. Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- A. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Ponta Sul;
- B. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- C. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;

- D. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Ponta Sul;
- E. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- F. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- G. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Ponta Sul são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas à administração da Ponta Sul.

A Ponta Sul estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança de Informações;
- Continuidade de Negócios; e
- Decisão de Investimentos.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Ponta Sul, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Ponta Sul, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Ponta Sul.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Ponta Sul, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, a Ponta Sul emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Ponta Sul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Ponta Sul para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.